

OFÍCIO Nº 088/2022 – COFI/CRESS

Natal, 16 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Currais Novos

Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, 59380-000.

Assunto: **Lei nº 3.747, de 10 de maio de 2022.**

Exmo. Sr. Prefeito,

1. O **Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região - CRESS/RN**, autarquia federal, dotado de personalidade jurídica de direito público, regulamentado pela Lei Federal nº 8.662/93 (em anexo), tem, de acordo com o Artigo 10, inciso II, da referida Lei, a atribuição de “fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de Assistente Social na respectiva região”.
2. **Considerando** que esta Prefeitura divulgou em 11 de maio a **Lei nº 3.747, de 10 de maio de 2022**, que disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público.
3. **Considerando** que no Anexo I são apresentadas as vagas criadas para cada secretaria, no qual foram 23 vagas mais cadastro de reserva para o cargo de Assistente Social.
4. **Considerando** que a duração do trabalho das/os profissionais Assistentes Sociais é de **30 (trinta) horas semanais**, direito garantido pela Lei Federal nº 12.317 (em anexo), publicada em 26 de agosto de 2010, que alterou a Lei de Regulamentação Profissional.
5. **Considerando** que é garantida a adequação da jornada de trabalho das/os profissionais contratadas/os para 30 horas semanais, **sendo vedada a redução do salário** (art. 2º da Lei Federal nº 12.317/2010).
6. **Considerando** que a regulação de vagas, leitos, exames, transportes, ambulâncias não é competência e nem atribuição privativa da/o Assistente Social, uma vez que são atividades de caráter eminentemente técnico-administrativo.
7. **O CRESS/RN vem, portanto, apresentar os seguintes questionamentos sobre alguns dos cargos criados:**

- *Para o cargo ASSISTENTE SOCIAL (40 H) – CAPS, o termo “Resp. Téc.” significa que a/o profissional será coordenador/a da instituição com dedicação exclusiva? Quais as funções que serão desempenhadas?*
- *Para o cargo ASSISTENTE SOCIAL (40 H) – REGULAÇÃO, o termo “Resp. Téc.” significa que a/o profissional será coordenador/a com dedicação exclusiva? Se sim, de qual setor/instituição? Qual o tipo de regulação que se refere e quais funções serão desempenhadas?*
- *Qual a carga horária de trabalho do cargo de Assistente Social para a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC?*

8. Por fim, solicitamos que as informações requeridas nos sejam encaminhadas para o e-mail fiscalizacao@cressrn.org.br no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento deste.

9. Cientes de contarmos com a vossa atenção, reiteramos votos de estimada consideração, e aguardamos retorno.

Atenciosamente,



Angely Dias da Cunha
Conselheira Presidente
CRESS/RN 4929